

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 934 – Edição Especial de Dezembro de 2023

Sousa/PB - Quinta, 07 de Dezembro de 2023



P R E F E I T U R A D E

# SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 934 – Edição Especial de Dezembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 07 de Dezembro de 2023

## HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUSA – SME


PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE DIRETOR DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SOUSA-PB- EDITAL PMS/GAB Nº 001/2023

### HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

O Município de Sousa, por intermédio da Comissão Técnica, Organizadora, Fiscalizadora, Examinadora/Avaliadora, nomeada através da Portaria PMS-SME Nº 037/2023, para a realização do Processo Seletivo Edital PMS/GAB Nº 001/2023, com vistas a composição de banco de gestores escolares para provimento dos cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Sousa-PB, torna pública a HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE INSCRITOS, conforme segue abaixo:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO
2023.1.003	KARINE VIEIRA DE OLIVEIRA TORRES	Vice-Diretor
2023.1.002	KARLA GOMES BENTA	Diretor
2023.1.001	SUDERLEIDE PEDROSA DE FREITAS	Diretor

Sousa-PB, 07 de dezembro de 2023.

  
MARIA DE FÁTIMA ANTUNES DA SILVEIRA -Matrícula: 11358  
Presidente da Comissão





# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 934 – Edição Especial de Dezembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 07 de Dezembro de 2023

## LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 3.177, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

REPUBLICADA POR CORREÇÃO

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SOUSA, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SOUSA, para exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$267.254.080,70 (Duzentos e Sessenta e Sete Milhões, Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitenta Reais e Setenta Centavos), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>195.550.268,70</b>	<b>73,17</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.325.149,00	8,35
CONTRIBUIÇÕES	4.506.787,00	1,69
RECEITA PATRIMONIAL	5.120.653,00	1,92
RECEITA DE SERVIÇOS	267.863,00	0,10
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	162.151.296,70	60,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.178.520,00	0,44
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>25.142.342,00</b>	<b>9,41</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.142.342,00	9,41
<b>Deduções</b>	<b>19.447.399,00</b>	<b>7,28</b>
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.447.399,00	7,28
Total:	201.245.211,70	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	201.245.211,70	75,30

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>63.153.163,00</b>	<b>23,63</b>
RECEITA PATRIMONIAL	573.269,00	0,21
RECEITA DE SERVIÇOS	4.706.630,00	1,76
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.859.342,00	21,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.922,00	0,01
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.855.706,00</b>	<b>1,07</b>
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.855.706,00	1,07
Total:	66.008.869,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	66.008.869,00	24,70



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 934 – Edição Especial de Dezembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 07 de Dezembro de 2023

Total Geral da Receita (2+4): 267.254.080,7

**Art. 3º.** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>131.769.470,10</b>	<b>49,30</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.301.647,10	29,30
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.467.823,00	20,01
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>43.942.928,60</b>	<b>16,44</b>
INVESTIMENTOS	40.739.941,60	15,24
INVERSOES FINANCEIRAS	1.120.114,00	0,42
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.082.873,00	0,78
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>336.938,00</b>	<b>0,13</b>
Reserva de Contingência	336.938,00	0,13
Total:	176.049.336,70	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	176.049.336,70	65,87

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>82.886.871,00</b>	<b>31,01</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.067.426,00	17,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.819.445,00	13,03
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>8.317.873,00</b>	<b>3,11</b>
INVESTIMENTOS	7.821.536,00	2,93
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	496.337,00	0,19
Total:	91.204.744,00	
3-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:	91.204.744,00	34,13

Total Geral da Despesa (2+4): 267.254.080,7

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
11.010	CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA	8.658.081,00	3,24
22.010	GABINETE DO PREFEITO	5.831.327,00	2,18
22.020	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3.419.402,00	1,28
22.030	SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	6.350.120,00	2,38
22.040	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	2.049.497,00	0,77
22.050	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	9.387.331,00	3,51
22.060	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	72.546.885,70	27,15
22.080	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.957.557,00	3,35



# GAZETA DE SOUSA

Nº 934 – Edição Especial

Setembro de 2023

22.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	32.906.297,00	12,31
22.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	4.469.654,00	1,67
22.110	AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.649.676,00	0,62
22.120	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.216.759,00	1,95
22.140	SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STTRANS	3.002.268,00	1,12

2.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1.000.000,00	0,37
22.702	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	2.832.855,00	1,06
24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	2.919.792,00	1,09
24.020	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS	3.683.156,00	1,38
24.030	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	250.049,00	0,09
24.031	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	918.630,00	0,34
Total:		176.049.336,70	
1-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:		176.049.336,70	65,87

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
22.701	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	81.921.071,00	30,65
24.033	DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO AMBIENTAL - DAESA	9.283.673,00	3,47
Total:		91.204.744,00	
3-Intra-Orçamentário:		0,00	0,00
4-Total Geral da Administração Indireta:		91.204.744,00	34,13

Total Geral da Despesa (2+4):	267.254.080,7
-------------------------------	---------------

**Art. 4º.** A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 336.938,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil e Novecentos e Trinta e Oito Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º.** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º.** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único** - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º.** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 934 – Edição Especial de Dezembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 07 de Dezembro de 2023

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2024, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8º.** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º.** Esta Lei vigorará durante o exercício de 2024, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 07 de dezembro de 2023.*

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 100/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 041/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 3.178, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

REPUBLICADA POR CORREÇÃO

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o remanejamento, a transposição e transferência de dotações orçamentárias e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, autorizado a efetuar o remanejamento, a transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, no orçamento aprovado para o exercício de 2023, de acordo com o inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 1º. A autorização definida neste artigo está limitada a 22% (vinte e dois por cento) do total da despesa aprovada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais.

§ 2º. A Transposição, Transferência e o Remanejamento são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais.

§ 3º. Para efeito da Lei Orçamentária entende-se:

I – Transposição – São realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

II – Transferência – são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

III – Remanejamento – São realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 934 – Edição Especial de Dezembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 07 de Dezembro de 2023

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à entrada em vigor da Lei Orçamentária Anual.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 07 de dezembro de 2023.*

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 097/2023, ao Projeto de Lei Ordinária nº 045/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

## EXTRATOS

Extrato de Termo Aditivo

**Extrato do Termo Aditivo ao Nº 0357/2023**

**Processo Pregão Eletrônico:** 36/2023

**Partes:** Prefeitura municipal de Sousa e **LA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

**Objeto:** Com base nos parágrafos: 6º e 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolve aditar o valor do contrato nº 357/2023, datado de 06 de dezembro de 2023, constante na cláusula segunda, referente ao contrato acima citado, celebrado com objetivo de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, À SEREM ADQUIRIDOS DE FORMA FRACIONADA PARA O ANO DE 2023, A SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA. Dar-se o presente aditivo para RETIFICAR o lançamento na cláusula segunda do referido contrato, firmado com a empresa **LA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº nº 28.996.969/0001-83, devido a inclusão dos itens remanescentes 30).O valor correto do contratado passa a ser R\$ 57.200,00 ( cinquenta e sete mil e duzentos reais)).

**Vigência:** da data da assinatura até 31/12/2023

FABIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE VALOR

CONCORRÊNCIA 08/2021

CONTRATO Nº 688/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para **Construção de uma Escola, com 4 salas, no Núcleo Habitacional II, Município de Sousa/PB.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J. GALDINO EIRELI – EPP, CNPJ Nº 20.227.311/0001-03

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato nº 688/2021 para a supressão



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 934 – Edição Especial de Dezembro de 2023

Sousa/PB – Quinta, 07 de Dezembro de 2023

do quantitativo no percentual de 5,75% (cinco vírgula setenta e cinco por cento), sobre o total do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 04 de dezembro de 2023.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal, de Sousa - PB